



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 198

Disponibilização: 27/10/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

6ª Vara JEF - SJAM

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 198

Disponibilização: 27/10/2021

6ª Vara JEF - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 6/2021

Institui trabalho remoto, plano de trabalho e forma de acompanhamento das atividades em teletrabalho e trabalho remoto e dá outras providências

A JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, MARÍLIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução PRESI 35/2021 que determina aos gestores avaliarem a possibilidade de conceder regime de trabalho remoto à sua equipe, pelo tempo que perdurar a necessidade de adoção de medidas de redução de risco de contágio pelo coronavírus;
- b) a Portaria SJAM-DIREF 65/2021 que estabeleceu o retorno das atividades presenciais na Seção Judiciária do Amazonas, a partir de 20 de setembro de 2021, dentre outras medidas atinentes ao atendimento ao público e ao funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais;
- c) a retomada integral dos prazos dos processos físicos;
- d) o atendimento ao público externo, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública da União, opera-se por meio telefônico, e-mail, pelo Balcão Virtual, uso da ferramenta Teams, e em circunstâncias excepcionais, de forma presencial, por agendamento prévio, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. O trabalho remoto será concedido prioritariamente ao servidor que se encontre no grupo de risco, a servidora ou prestadora de serviço que tiver filho de até 12 anos de idade, quando houver interrupção das atividades escolares, assim como aos(as) servidores(as) que tiverem dependentes portadores de doenças crônicas ainda não vacinados com o esquema respectivo completo.

Parágrafo Primeiro. Incumbe a Direção de Secretaria e aos oficiais dos gabinetes respectivos, providenciarem em processo SEI individualizado a gestão e controle das metas e as atividades a serem desempenhadas pelo servidor em trabalho remoto, consoante sua lotação, nos termos do §7º, art. 13 da Resolução Presi 35/2021 e/ou teletrabalho nos termos do art. 12 da Resolução nº 6323305/2018-TRF1, publicada em 10/07/2018, e republicada em 17/07/2018, independente do Relatório Semestral de Resultados do Teletrabalho.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade de trabalho presencial, poderá ser adotado o sistema de revezamento ou escala.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de impedimento temporário de exercer suas atividades na modalidade remota, tais como: falta de energia, sinal de internet, problemas com equipamentos etc., o servidor deverá comunicar imediatamente a sua chefia, que avaliará a necessidade do trabalho presencial ou compensação de horário no primeiro dia desimpedido.

Parágrafo Quarto. Todos os servidores devem manter dentro da Seccional sua estação de trabalho com todos seus equipamentos, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, caso tenha necessidade de prestar o serviço de forma presencial.

Art. 2º. Os servidores, estagiários e prestadores de serviço quando estiverem de folga/férias/licença devem fazer o registro em seu perfil do Teams do período relativo ao seu afastamento.

Art. 3º. Em caso de retorno do atendimento presencial, será feita escala de revezamento entre todos servidores lotados na Secretaria do Juízo para o consequente comparecimento à sede do Juizado.

Art. 4º. O atendimento presencial ao público externo se dará de 9hs às 14hs, em sistema de revezamento, mediante prévio agendamento do interessado com antecedência mínima de 24hs.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, parte do horário de atendimento público externo poderá ser cumprido por estagiários, sob supervisão direta, ainda que remota, do servidor a que está diretamente subordinado.

Ato assinado e registrado eletronicamente. Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se.

Manaus, 26 de outubro de 2021.

Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales
JUÍZA FEDERAL TITULAR



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal**, em 26/10/2021, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14319169** e o código CRC **99EC4592**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0005536-42.2021.4.01.8002

14319169v10